



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI N.º 1069 DE 15 DE OUTUBRO DE 1999.

Dispõe sobre denominação de via pública

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Terá a denominação de "Vereador João Bellotti" uma das vias públicas a serem abertas na área destinada à construção de casas populares pela Municipalidade de Jambeiro, em convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e urbano do Estado de São Paulo – CDHU, dentro do programa "Sonho Meu" e nos termos da Lei Municipal n.º 1013, de 27 de janeiro de 1998.

§ 1º - A especificação da via pública que receberá a denominação a que se refere o presente artigo será definida por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A placa denominativa da via pública de que trata o "caput" deste artigo conterà os dizeres:

"Rua Vereador João Bellotti – 1881-1954".

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei serão cobertas com recursos de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 15 de Outubro de 1999.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 15 de Outubro de 1999.

Darlene Silva Ferreira
Darlene Silva Ferreira
Oficial Administrativo